

BRT40-V2; V2 BRT100K; BR225T-V1; BR250T-V1; BRT-V2 20KVA; BR100T-V2; BR125T-V2; BR12T-V2; BR15T-V2; BR160T-V2; BR200T-V1; BR200T-V2; BR250T-V2; BR25T-V2; BR300T-V1; BR300T-V2; BR7,5T-V2; BR10M-V1; BRM6-V1; BR7,5M-V1; BRMT/M10000; BRMT/M20000; BRT/M10000; BRT/M12000; BR225T-V2; BR625T-V1; BR625T-V2; BR 30KVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 4.102, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e 7º do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, resolve:

Art. 1º Reconhecer, conforme consta do processo MCTI nº 01200.005872/2015-65, de 24 de dezembro de 2015, que o produto, e respectivos modelos descritos abaixo, desenvolvido pela empresa Positivo Informática S/A, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 81.243.735/0001-48, atende à condição de bem de informática e automação desenvolvido no País, nos termos e para os fins estabelecidos na Portaria MCT no 950, de 12 de dezembro de 2006:

Produto: Microcomputador portátil, sem teclado, com tela sensível ao toque ("Touch Screen"), ("Tablet PC").

Modelos: POSITIVO AB10P; POSITIVO AB10PG; POSITIVO AB10PN; POSITIVO AB10PGN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 4.103, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e 7º do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, resolve:

Art. 1º Reconhecer, conforme consta do processo MCTI nº 01200.000153/2016-39, de 19 de janeiro de 2016, que os produtos e respectivos modelos descritos abaixo, desenvolvidos pela empresa Fibracon Teleinformática Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 02.010.281/0001-99, atendem às condições de bens de informática e automação, desenvolvidos no País, nos termos e para os fins estabelecidos na Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006:

Produto 1: Cabo de fibra óptica, com revestimento externo de material dielétrico.

Modelo: CFOA-SM-AS-VARIAÇÕES 80S1F A 120S-12F.

Produto 2: Caixa de emenda para fibra óptica, para uso aéreo e/ou subterrâneo.

Modelos: MINI CAIXA DE EMENDA ÓPTICA XF (AÉREA/SUBTERRÂNEA); MINI CAIXA DE EMENDA ÓPTICA XF GROMMET; CAIXA DE EMENDA ÓPTICA XF (AER/SUBT); CAIXA DE EMENDA ÓPTICA XF GROMMET.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

ATOS DE 4 DE OUTUBRO DE 2016

Nº 4.034 - Processo nº 53500.000819/2014-14.

Adapta a autorização para exploração do Serviço de TV a Cabo - TVC na localidade de Cabo Frio-RJ, expedida, por meio do Ato nº 14.798, de 31 de janeiro 2001, publicado no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro de 2001, detida pela RCA - COMPANY DE TELECOMUNICAÇÕES DE CABO FRIO LTDA., CNPJ/MF nº 05.890.267/0001-15, para Autorização para exploração do Serviço de Acesso Condicionado. Estabelece que o preço devido pela adaptação da outorga é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), de acordo com o § 2º da Cláusula 11.1 do Modelo de Termo de Autorização do Serviço do SeAC, aprovado pela Resolução nº 582, de 26 de março de 2012, e com os arts. 4º, § 2º, e 7º do Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução nº 386, de 3 de novembro de 2004, e alterado pela Resolução nº 484, de 5 de novembro de 2007, e pela Resolução nº 595, de 20 de julho de 2012. A quantia referida será recolhida na forma e no prazo estabelecidos em notificação da Anatel à autorizada, sob pena de extinção da outorga objeto deste Ato. Estabelece que será formalizado Termo de Autorização para o Serviço de Acesso Condicionado - SeAC, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes. A formalização do Termo da Autorização de exploração do Serviço de Acesso Condicionado referida deverá ocorrer no prazo estabelecido em notificação da Anatel à autorizada, sob pena de extinção da outorga objeto deste Ato.

Nº 4.037 - Processo nº 53500.008854/2012-10.

Consolida, em um único instrumento, os instrumentos de outorga para prestação do Serviço de Acesso Condicionado - SeAC expedidos por meio dos Atos n. 1.245, 1.248, 1.251, 1.252 e 1.254, de 23 de fevereiro de 2015, publicados no Diário Oficial da União de 25 de fevereiro de 2015, detidos pela MULTITEL COMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº 02.681.202/0001-71. Estabelece que o preço devido pela consolidação dos instrumentos da outorga é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), de acordo com o Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução nº 386, de 3 de novembro de 2004, e alterações. A quantia referida será recolhida na forma e no prazo estabelecidos em notificação da Anatel à autorizada, sob pena de extinção das outorgas objeto deste Ato. Estabelece que será formalizado Termo Consolidado de Autorização para o Serviço de Acesso Condicionado - SeAC, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes. A formalização do Termo de Autorização para prestação do Serviço de Acesso Condicionado referida deverá ocorrer no prazo estabelecido em notificação da Anatel à autorizada, sob pena de extinção da outorga objeto deste Ato.

IGOR VILAS BOAS DE FREITAS

Presidente do Conselho
Substituto

CONSULTA PÚBLICA Nº 24, DE 3 DE OUTUBRO DE 2016

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos arts. 17 e 35 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, pelo art. 42 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 67 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, de acordo com o constante dos autos do Processo nº 53500.013832/2015-14, deliberou, em sua Reunião nº 810, de 29 de setembro de 2016, submeter a comentários e sugestões do público geral a proposta de revisão da destinação, da canalização e das condições de uso das faixas e canais de radiofrequência utilizados para a exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos (SARC), do Serviço Auxiliar de Repetição de Televisão (RpTV) e do Serviço de Televisão em Circuito Fechado com a Utilização de Radioenlace (CFTV).

O texto completo da proposta (SEI nº 0616768) estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço subscrito, e na página da Anatel na Internet, no endereço eletrônico <http://sistemas.anatel.gov.br/sacp>, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões fundamentadas e devidamente identificadas devem ser encaminhadas, preferencialmente, por meio do formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública (SACP), indicado no parágrafo anterior, relativo a esta Consulta Pública, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, fazendo-se acompanhar de textos alternativos e substitutivos, quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo, sendo também consideradas as manifestações encaminhadas por carta, fax ou correspondência eletrônica, para:

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

Superintendência de Planejamento e Regulamentação - SPR
CONSULTA PÚBLICA Nº 24/2016

Proposta de revisão da destinação, da canalização e das condições de uso das faixas e canais de radiofrequência utilizados para a exploração do SARC, do RpTV e do CFTV.

Setor de Autarquias Sul - SAUS - Quadra 6, Bloco F, Térreo - Biblioteca

CEP: 70070-940 - Brasília-DF - Telefone: (61) 2312-2001 - Fax: (61) 2312-2002

Correio Eletrônico: biblioteca@anatel.gov.br

As manifestações recebidas serão examinadas, devidamente respondidas pela Anatel e permanecerão à disposição do público na Biblioteca da Agência.

IGOR VILAS BOAS DE FREITAS

Presidente do Conselho
Substituto

CONSULTA PÚBLICA Nº 25, DE 3 DE OUTUBRO DE 2016

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos arts. 62 e 133, incisos V e LV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, pelo art. 42 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 67 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, de acordo com o constante dos autos do Processo nº 53500.005769/2016-15, deliberou, em sua Reunião nº 810, de 29 de setembro de 2016, submeter a comentários e sugestões do público geral a proposta de Regulamento do Processo Eletrônico na Anatel.

O texto completo da proposta (SEI nº 0843126) estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço subscrito, e na página da Anatel na Internet, no endereço eletrônico <http://sistemas.anatel.gov.br/sacp>, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões fundamentadas e devidamente identificadas devem ser encaminhadas, preferencialmente, por meio do formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública (SACP), indicado no parágrafo anterior, relativo a esta Consulta Pública, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, fa-

zendo-se acompanhar de textos alternativos e substitutivos, quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo, sendo também consideradas as manifestações encaminhadas por carta, fax ou correspondência eletrônica, para:

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

Superintendência de Planejamento e Regulamentação - SPR
CONSULTA PÚBLICA Nº 25/2016

Proposta de Regulamento do Processo Eletrônico na Anatel.
Setor de Autarquias Sul - SAUS - Quadra 6, Bloco F, Térreo - Biblioteca

CEP: 70070-940 - Brasília-DF - Telefone: (61) 2312-2001 - Fax: (61) 2312-2002

Correio Eletrônico: biblioteca@anatel.gov.br

As manifestações recebidas merecerão exame pela Anatel e permanecerão à disposição do público na Biblioteca da Agência.

IGOR VILAS BOAS DE FREITAS

Presidente do Conselho
Substituto

CONSULTA PÚBLICA Nº 26, DE 3 DE OUTUBRO DE 2016

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos arts. 17 e 35 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, pelo art. 42 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 67 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, de acordo com o constante dos autos do Processo nº 53500.008486/2010-30, deliberou, em sua Reunião nº 810, de 29 de setembro de 2016, submeter a comentários e sugestões do público geral a proposta de edição do Regulamento de Compartilhamento de Infraestrutura de Suporte à Prestação de Serviço de Telecomunicações e revogação da Resolução nº 274, de 5 de setembro de 2001.

O texto completo da proposta (SEI nº 0798701) estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço subscrito, e na página da Anatel na Internet, no endereço eletrônico <http://sistemas.anatel.gov.br/sacp>, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões fundamentadas e devidamente identificadas devem ser encaminhadas, preferencialmente, por meio do formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública (SACP), indicado no parágrafo anterior, relativo a esta Consulta Pública, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, fazendo-se acompanhar de textos alternativos e substitutivos, quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo, sendo também consideradas as manifestações encaminhadas por carta, fax ou correspondência eletrônica, para:

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

Superintendência de Planejamento e Regulamentação - SPR
CONSULTA PÚBLICA Nº 26/2016

Proposta de edição do Regulamento de Compartilhamento de Infraestrutura de Suporte à Prestação de Serviço de Telecomunicações.

Setor de Autarquias Sul - SAUS - Quadra 6, Bloco F, Térreo - Biblioteca

CEP: 70070-940 - Brasília-DF - Telefone: (61) 2312-2001 - Fax: (61) 2312-2002

Correio Eletrônico: biblioteca@anatel.gov.br

As manifestações recebidas serão examinadas, devidamente respondidas pela Anatel e permanecerão à disposição do público na Biblioteca da Agência.

IGOR VILAS BOAS DE FREITAS

Presidente do Conselho
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

ATO Nº 3.898, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) RADIO SANTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 54.346.861/0001-55 associada à autorização para exploração do Serviço Aux. Radiodifusão - Ligação para Transm. de Programas.

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente

ATOS DE 29 DE SETEMBRO DE 2016

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado à(ao):

Nº 3.957 - TV STUDIOS DE JAÚ S/A, CNPJ nº 49.931.645/0001-37;

Nº 3.958 - MUNICÍPIO DE ILHABELA, CNPJ nº 46.482.865/0001-32; Expede autorização para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço à(ao):

Nº 3.967 - CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CHÁCARA ALTO DA BOA VISTA, CNPJ nº 04.461.613/0001-87

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente